

Objeto da Contratação	Consultoria Especializada para Identificar as Tecnologias Necessárias ao Aprimoramento da Prestação Jurisdicional
Item do P.A.	4.2 - revisão ex ante
Item do PAC	TJCESETIN_UGP_2023_22
Componente	Componente 1- Transformação Digital no aprimoramento dos serviços à população
Produto	1.4- Atendimento à população modernizado e aperfeiçoado (projetos de inovação para melhorar o atendimento do cidadão implementados)
Projeto	1.4.3- Identificação de tecnologias para aprimoramento da prestação jurisdicional
Unidade Cogestora	Secretária de Finanças- Sefin
Unidade Orçamentária	Presidência

RELATÓRIO DE FORMAÇÃO DA LISTA CURTA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ARQUITETURA CORPORATIVA

Consultoria Especializada para Identificar as Tecnologias Necessárias Ao Aprimoramento da Prestação Jurisdicional

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD

GN – 2350-15 Método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC)

**EMPRÉSTIMO N.º: CE 5248/OC-BR
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

Maior de 2023

Relatório de Formação da Lista Curta

1. Objetivo: O objetivo dos serviços de consultoria a serem contratados é:

1.1) Prestação de serviço de consultoria de serviços especializados em tecnologia da informação, no tema Arquitetura Corporativa, de acordo com especificações, métricas e padrões de desempenho estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará, contemplando o diagnóstico da arquitetura corporativa, identificação de tecnologias para aprimoramento da prestação jurisdicional, proposição de projeto de Arquitetura Corporativa e o Plano de Implementação da Arquitetura.

O presente relatório indica a composição da lista curta de Consultoras a serem chamadas para a apresentação de propostas.

2. Manifestações de Interesse

Foram apresentadas 05 (cinco) manifestações de interesse das quais as 05 (cinco) consultoras são brasileiras individuais.

Lista de empresas que manifestaram interesse:

- NTConsult Tecnologia e Consultoria Ltda
- Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda
- EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda
- Deloitte Touche Tohmatsu Ltda
- PricewaterhouseCoopers Tecnologia da Informação Ltda

3. Comissão de Avaliação

A Comissão de avaliação foi composta pelos seguintes profissionais:

Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior	Assistente de Apoio Técnico
Andrea Antunes de Carvalho	Chefe do Suporte Técnico
André Luiz Negreiros Nobre	Gerente de Sistemas
Rafael Garcia Barbosa	Gerente de Governança de TI
Francisco Elson Rocha do Nascimento	Coordenador do Núcleo de Licitações com Financiamento Externo - Nulfex
Teobaldo Mansio de Brito Júnior	Integrante Técnico do Nulfex
Francisco Assis Araújo Pinto	Integrante Técnico do Nulfex

4. Metodologia

4.1 A formação da lista curta levou em consideração os fatores de qualificações relevantes das empresas que manifestaram interesse, mencionados nas Políticas do BID de Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN-2350-15 e indicados no Aviso de Manifestação de Interesse (MI) publicado no Diário Oficial da Justiça Eletrônico do estado - DJe e no *Development Business (UNDB)* no dia 04/04/2023. Houve nova publicação da prorrogação da Aviso de Manifestação de Interesse (MI) no dia 20/04/2023 com prazo máximo de até 27/04/2023. E ainda, tal Convite foi enviado às empresas do ramo identificadas pela equipe técnica.

4.2 A análise das manifestações de interesse apresentadas foi realizada de acordo com o disposto no Parágrafo 2.6 da Política para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo BID (GN 2350-15) e no Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, os quais dispõe o seguinte:

- i. a lista curta deve ser formada com, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) empresas elegíveis com uma ampla cobertura geográfica;
- ii. a lista curta pode incluir somente consultores nacionais, se o custo dos serviços for abaixo do teto estabelecido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, houver um número suficiente de empresas qualificadas para ter uma lista curta de empresas com custos competitivos e a concorrência incluindo consultores estrangeiros não se justificar ou os consultores estrangeiros não expressaram interesse;
- iii. se expressarem interesse, as empresas estrangeiras devem ser consideradas;
- iv. a nacionalidade de uma empresa é a do país em que ela foi legalmente constituída e, no caso de um consórcio, a nacionalidade da empresa designada para representá-lo;
- v. a lista curta preferencialmente, deve incluir consultores da mesma categoria, com capacidade e objetivos comerciais semelhantes. Consequentemente, a lista curta deve ser composta de empresas de experiência semelhante ou de organizações sem fins lucrativos (ONGs, universidades, agências especializadas, entre outras) que atuam no mesmo campo;
- vi. O custo do serviço desta consultoria foi estimado abaixo do limite de US\$ 1 milhão, conforme programado no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco;
- vii. a lista curta de consultoria orçada abaixo do limite de US\$ 1 milhão, poderá ser composta integralmente por consultores nacionais do país do Mutuário, conforme disposto no subparágrafo (c) da Cláusula 4.04 do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR;
- viii. na avaliação de propostas, o Mutuário deverá verificar a elegibilidade dos consultores mediante consulta à lista de empresas e de indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco, de acordo com o disposto nos subparágrafos (b) e (c) do parágrafo 1.23 das Políticas, não poderá adjudicar nenhum contrato a qualquer empresa ou indivíduo que conste desta lista.

5. Avaliação da Qualificação das Consultoras que Manifestaram Interesse

Para fins de verificação da qualificação das consultoras que manifestaram interesse, foram considerados e aplicados critérios relacionados a comprovação de experiência na prestação de todos os seguintes serviços similares de consultoria em tecnologia da informação de todos os grupos abaixo, considerando a complexidade, o volume e a criticidade dos serviços prestados:

GRUPO	DESCRIÇÃO
GRUPO 01	Serviços no tema Arquitetura Corporativa, incluindo atividades de diagnóstico de arquitetura corporativa e de proposição de projetos de arquitetura corporativa, implantação de boas práticas, de processos e de governança de arquitetura corporativa, implantação do TOGAF e frameworks arquiteturais relacionados, e/ou outras atividades similares e correlatas à natureza deste serviço.
GRUPO 02	Serviços no tema Planejamento de TI, estratégia de TI, serviços advisory em aplicações, infraestrutura e governança, estruturação de roadmaps tecnológicos, estruturação de portfólio de TI e de carteiras de projetos, gestão de mudanças, dimensionamento de capacidade de infraestruturas e projetos de infraestrutura de TI em geral, processos de desenvolvimento de software, processos de contratação e aquisição, elaboração de documentações técnicas de aquisição, e/ou outras atividades similares e correlatas à natureza deste serviço.
GRUPO 03	Serviços no tema de inovação, automação, soluções digitais, governo digital, Analytics, big data, e/ou transformação digital, advisory em gestão de negócios, identificação de requisitos e levantamento de necessidades de usuários por meio de workshops, oficinas e jornadas junto a usuários, e/ou outras atividades similares e correlatas à natureza deste serviço.

5.1 Foi considerado para fins de comprovação de capacidade, um mesmo documento apresentado para um ou mais grupos, devidamente identificado como os serviços prestados aos grupos elencados.

5.2 A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade para todos os grupos apresentados na relação citada.

5.3 A lista curta será formada tomando-se como critério a comprovação de capacidade na prestação dos serviços similares ao objeto da contratação.

5.4 A empresa deverá anexar um índice indicando a página correspondente na documentação que será utilizada para comprovação da capacidade técnica para grupo de atividade. Caso a documentação não contenha explicitamente a atividade tal qual descrita neste documento, deverá ser fornecido detalhamento da atividade executada que permita a aferição pelo TJCE. Ex.: caso o atestado não cite explicitamente atividade no tema “arquitetura corporativa”, deve ser anexada detalhamento do serviço que contemple todos os requisitos necessários para diagnóstico e proposição de uma arquitetura corporativa.

5.4 Para fins de análise da qualificação das empresas que manifestaram interesse, foi considerada todos os requisitos dispostos no item anterior bem como a confirmação da elegibilidade de todas as empresas que manifestaram interesse, inclusive por meio de consulta à Lista de Empresas e Pessoas Sancionadas pelo Grupo BID, a fim de cumprir o parágrafo 1.13 (e) da GN-2350-15 - <https://www.iadb.org/pt/transparency/empresas-e-pessoas-sancionadas>, na qual não foi identificada a aplicação de sanções para as empresas que manifestaram interesse.

Grupo 01	Apresentou comprovação de execução de serviços no tema de arquitetura corporativa, incluindo a elaboração do modelo de governança e implantação da Arquitetura Corporativa, conforme documentação apresentada às páginas 15 a 21 de sua Manifestação de interesse através de portfólio de serviços executados e atestados das empresas TELEFONICA, CLARO E BRADESCO SEGUROS.
Grupo 02	Apresentou comprovação de execução de serviços no tema Planejamento de TI e demais serviços compatíveis com as especialidades dispostas no Grupo 02, conforme documentação apresentada às páginas 22 A 29 de sua Manifestação de interesse através de portfólio de serviços executados e atestados das empresas VOTORANTIM, VULCABRÁS, SEFAZ PI.
Grupo 03	Apresentou comprovação de execução de serviços no tema de inovação, automação, soluções digitais e demais serviços compatíveis com as especialidades dispostas no Grupo 03, conforme documentação apresentada às páginas 30 a 37 de sua Manifestação de Interesse através de portfólio de serviços executados e atestados das empresas VOTORANTIM, ENERGISA, VALE.

5.5.4. A empresa **EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda** encaminhou Manifestação de Interesse contendo abordagem adequada para tratar do tema Arquitetura Corporativa, bem como documentação técnica comprovando a execução de serviços similares conforme grupos de atividades a seguir detalhados:

Grupo 01	Apresentou comprovação de execução de serviços no tema de arquitetura corporativa, incluindo a elaboração do modelo de governança e implantação dos componentes de uma Arquitetura Corporativa, conforme documentação apresentada às páginas 33 a 64 de sua Manifestação de interesse através atestados das empresas Secretaria de Economia do GDF, Exército Brasileiro, MOSAIC.
Grupo 02	Apresentou comprovação de execução de serviços no tema Planejamento de TI e demais serviços compatíveis com as especialidades dispostas no Grupo 02, conforme documentação apresentada às páginas 66 a 93 de sua Manifestação de interesse através de atestados das empresas ARCELORMITTAL, VALE, KLABIN, BID, LOCALIZA.
Grupo 03	Apresentou comprovação de execução de serviços no tema de inovação, automação, soluções digitais e demais serviços compatíveis com as especialidades dispostas no Grupo 03, conforme documentação apresentada às páginas 95 a 37 de sua Manifestação de Interesse através de atestados das empresas ADECE, ETICE, MICROSOFT, MAPA, AMBEV, SEFAZ-CE.

5.5.5. A empresa **NTConsult Tecnologia e Consultoria Ltda** encaminhou Manifestação de Interesse contendo documentação técnica comprovando a execução de serviços similares conforme grupos de atividades a seguir detalhados:

Grupo 01	Apresentou comprovação de execução de serviços no tema de arquitetura corporativa, incluindo a elaboração do modelo de governança e implantação dos componentes de uma Arquitetura Corporativa, conforme documentação apresentada às páginas 08 a 48 de sua Manifestação de interesse através de portfólio de serviços executados e atestados das empresas PROURBS MANAUS.
Grupo 02	Apresentou comprovação de execução de serviços no tema Planejamento de TI e demais serviços compatíveis com as especialidades dispostas no Grupo 02, conforme documentação apresentada às páginas 08 a 48 de sua Manifestação de interesse através de portfólio de serviços executados e atestados das empresas

QUADRO 3 - LISTA CURTA DE CONSULTORAS

Nº	NOME DA CONSULTORA	PAÍS DE REGISTRO
1	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda	Brasil
2	PricewaterhouseCoopers Tecnologia da Informação Ltda	Brasil
3	Deloitte Touche Tohmatsu Ltda	Brasil
4	EloGroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda	Brasil
5	NTConsult Tecnologia e Consultoria Ltda	Brasil

Fortaleza, 22 de maio de 2023

Nomes, cargos e assinaturas da Comissão de Avaliação:

Comissão Julgadora

Francisco Elson Rocha do Nascimento	Teobaldo Mansio de Brito Júnior	Francisco Assis Araújo Pinto	Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior	Rafael Garcia Barbosa	Andrea Antunes de Carvalho	André Luiz Negreiros Nobre
Coordenador do Núcleo de Licitações com Financiamento Externo - Nulfex	Integrante Técnico do Nulfex	Integrante Técnico do Nulfex	Assistente de Apoio Técnico	Chefe do Suporte Técnico	Gerente de Sistemas	Gerente de Governança de TI